



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

PROJETO DE LEI N.º 774 /88

CONCEDE CRÉDITO ADICIONAL A CRECHE MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ DE INDIANÓPOLIS", E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG, por seus representantes APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a título de suplementação de recursos no exercício de 1.988, Crédito Adicional no valor de CZ\$700.000,00 (setecentos mil cruzados), destinados a despesas com manutenção da Creche Municipal Criança Feliz.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de consignação próprias do orçamento em vigor:

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 06 de setembro de 1.988

Approvado em 28/09/88
P/ unanimidade
Aivaldo
Presidente da Câmara

Jair Amaro
JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Este projeto, vem atender as necessidades de suplementação de subvenção concedida a Creche Municipal " Criança Feliz ", para atender as despesas de custeio com manutenção da referida Creche.

Queremos frisar que o mesmo se baseia nos altos índices inflacionários que vem ocorrendo nos ultimos meses, e com isso fomos obrigados a destinar maiores valores de subvenção consignada no orçamento o que veio a esgotar os recursos da referida subvenção.

Para que a mesma possa terminar este exercício, submetemos a esta Casa de Leis o complemento da subvenção no valor de CZ\$700.000,00 (Setecentos mil cruzados).

Esperando contar com a compreensão dos Senhores Edis na aprovação do Projeto de Lei, desde já agradecemos

Atenciosamente,

Indianópolis, 06 de setembro de 1.988

Aprovado em 28/09/88

P/ unanimidade

Arnaldo Affonso

Presidente da Câmara

Jair Amaro
JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL